

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO DO 6º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA – DIA 2 DE JUNHO DE 2016 – 14 HORAS – PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL – RUA JOSÉ DE SANTANA, 506 – 3º ANDAR.**

---

1ª PARTE – EXPEDIENTE – Duração: 1 hora – Art. 72, § 1º – REGIMENTO INTERNO

- ↳ Chamada inicial;
- ↳ Oração;
- ↳ Tribuna livre (15 minutos, prorrogável por mais 5 minutos);
- ↳ Oradores inscritos (15 minutos, prorrogável por mais 10 minutos);
- ↳ Apresentação, sem discussão, de proposições.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA – Duração: 2 horas – Art. 72, § 2º - REGIMENTO INTERNO

- ↳ Discussão e votação de projetos e demais proposições em pauta, com duração de 1 (uma) hora;
  - ↳ Comunicações dos Vereadores (até 5 minutos para cada Vereador);
  - ↳ Leitura e despacho de correspondências;
  - ↳ Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior (obs.: a leitura da ata da reunião anterior poderá ser dispensada pelo Plenário, caso o seu conteúdo tenha sido disponibilizado aos parlamentares, conforme art. 75, § 4º do Regimento Interno).
  - ↳ Ordem do dia da reunião seguinte;
  - ↳ Chamada final.
- 

**TRIBUNA LIVRE:** Coronel PM JARBAS DE SOUSA SILVA - Comandante da 10ª Região de Polícia Militar.

**ASSUNTO:** Segurança Pública.

**PROJETOS DE LEI PAUTADOS PARA DISCUSSÃO EM 1º TURNO (DESTINADO À ANÁLISE E DISCUSSÃO DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE DAS PROPOSIÇÕES).**

4243/2015      Dispõe sobre a regulamentação do serviço de táxi e dá outras providências.

AUTOR          EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR        do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Lindomar Francisco Tavares

**Obs:** O autor do projeto justifica o seguinte:

*“O Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo regulamentar a prestação de serviço de táxi no Município, de forma a acatar a Recomendação nº 09/2014 da 3ª Promotoria de Justiça de Patos de Minas/MG, que aponta a necessidade da elaboração de um Projeto de Lei com vistas a atender o interesse público e regulamentar de forma racional a prestação do serviço de táxi no Município.*

*Uma vez que não há regulamentação específica atualizada para fiscalizar a atividade dos taxistas e seus veículos, havendo apenas a Lei nº 1.282, de 14 de agosto de 1973 e um Decreto nº 172, de 28 de agosto de 1973, com dissonância total das legislações vigentes”.*

- 4385/2016 Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários da Copasa - MG, Patos de Minas - A.F.C.P.M.  
AUTOR ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa  
RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Lindomar Francisco Tavares
- 4387/2016 Declara de utilidade pública a Comunidade de Reintegração Casa dos Profetas.  
AUTOR VALDIR REIS DE JESUS  
RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim
- 4388/2016 Declara de utilidade pública a Associação Solidarité Ato Jovem.  
AUTOR LINDOMAR FRANCISCO TAVARES  
RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador David Antônio Sanches
- 4389/2016 Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.250, de 12 de janeiro de 2016, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.  
AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL  
RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani  
**Obs:** O autor do projeto justifica o seguinte:  
*“A alteração da suplementação orçamentária em epígrafe tem como objetivo atender à reforma do Teatro e do Museu a ser custeada com recursos do FUMPAC”.*
- 4390/2016 Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Coração Eucarístico.  
AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL  
RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Otaviano Marques de Amorim  
**Obs:** O autor da matéria assim a justifica:  
*“A presente proposta visa a definir o perímetro urbano e os logradouros que compõem o Bairro Coração Eucarístico.  
De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, ante o recente surgimento de bairros, faz-se necessária a delimitação do perímetro, bem como a definição dos logradouros que os compõem.  
Também, tem a finalidade de adequar as delimitações dos bairros às novas áreas acrescidas à área urbana, principalmente as provenientes de novos loteamentos, bem como ajustar os limites dos bairros às regiões de planejamento da cidade.  
A Lei Orgânica do Município estabelece no art. 166 que a política urbana a ser executada pelo poder público tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de seus bairros e dos distritos, e garantir o bem-estar da população, sobretudo, mediante a formulação e execução do planejamento urbano (inc. I).  
Com efeito, a proposta de lei tem como motivação de fundo a obediência ao interesse público, o que assegura o crescimento ordenado da cidade e a disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários”.*
- 4391/2016 Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Jardim Quebec.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Lindomar Francisco Tavares

**Obs:** O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

*“A presente proposta visa definir o perímetro urbano e os logradouros que compõem o Bairro Jardim Quebec.*

*De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, ante o recente surgimento de bairros, faz-se necessária a delimitação do perímetro, bem como a definição dos logradouros que os compõem.*

*Também, tem a finalidade de adequar as delimitações dos bairros às novas áreas acrescidas à área urbana, principalmente as provenientes de novos loteamentos, bem como ajustar os limites dos bairros às regiões de planejamento da cidade.*

*A Lei Orgânica do Município estabelece no art. 166 que a política urbana a ser executada pelo poder público tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de seus bairros e dos distritos, e garantir o bem-estar da população, sobretudo, mediante a formulação e execução do planejamento urbano (inc. I).*

*Com efeito, a proposta de lei tem como motivação de fundo a obediência ao interesse público, o que assegura o crescimento ordenado da cidade e a disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários”.*

4392/2016 Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Residencial Sorriso.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR\*\* sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani

**Obs:** O autor do projeto assim o justifica:

*“A presente proposta visa definir o perímetro urbano e os logradouros que compõem o Bairro Residencial Sorriso.*

*De acordo com informações da Secretaria Municipal de Planejamento, ante o recente surgimento de bairros, faz-se necessária a delimitação do perímetro, bem como a definição dos logradouros que os compõem.*

*Também, tem a finalidade de adequar as delimitações dos bairros às novas áreas acrescidas à área urbana, principalmente as provenientes de novos loteamentos, bem como ajustar os limites dos bairros às regiões de planejamento da cidade.*

*A Lei Orgânica do Município estabelece no art. 166 que a política urbana a ser executada pelo poder público tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, de seus bairros e dos distritos, e garantir o bem-estar da população, sobretudo, mediante a formulação e execução do planejamento urbano (inc. I).*

*Com efeito, a proposta de lei tem como motivação de fundo a obediência ao interesse público, o que assegura o crescimento ordenado da cidade e a disponibilidade de equipamentos urbanos e comunitários”.*

4393/2016 Autoriza o Município de Patos de Minas a outorgar a concessão de serviço público relativo ao estacionamento rotativo de veículos denominado “Zona Azul”.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR do Parecer da CLJR\* sobre o Projeto: Vereador Francisco Carlos Frechiani.

**Obs:** O autor da matéria justifica o seguinte:

*“O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa para a concessão do serviço de exploração do estacionamento rotativo do Município.*

*Uma vez que a Lei Federal nº 9.074/1995, em seu art. 2º, estabelece critérios específicos para que a prestação de serviço público possa ser concedida a terceiros, na modalidade concorrência em regime de concessão, vejamos:*

*“Art. 2º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os termos da Lei nº 8.987, de 1995.”*

*O texto apresentado está em consonância com as previsões da Lei Orgânica do Município, o que justifica o pedido apresentado, conforme transcrição que segue:*

*“Art. 33 – Os serviços públicos e de utilidade pública de interesse local serão prestados diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.*

*§ 1º - A concessão só será feita com autorização legislativa;”*

*A legislação apresentada visa a atender às exigências constitucionais sobre o tema, em estrita observância do art. 175 da Constituição Federal, in verbis:*

*“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*

*Parágrafo único. A lei disporá sobre:*

*I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;*

*II - os direitos dos usuários;*

*III - política tarifária;*

*IV - a obrigação de manter serviço adequado.”*

## **PAUTA DE INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS:**

### ***De acordo com o Regimento Interno (Resolução 289/2015):***

*Art. 118. **Indicação** é a proposição por meio da qual o Vereador sugere às autoridades competentes medidas de interesse público, respeitadas, em qualquer hipótese, as funções e competências constitucionais e legais.*

*Art. 119. **Moção** é a proposição em que é sugerida a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, manifestando pesar, apelando, protestando ou repudiando.*

*Art. 120. **Requerimento** é a proposição dirigida por qualquer Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar, ao Presidente ou à Mesa, sobre matéria de competência da Câmara.*

## INDICAÇÕES

### Nº/AUTOR ASSUNTO

- 0130/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias, junto ao Diretor de Trânsito, para a instalação de placas com os nomes das ruas já denominadas nos bairros Jardim Quebec I e II.
- AUTOR Vereador ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa  
0131/2016 Ao Gerente da Copasa, Saulo de Lima Bernardes e Engenheiro de Operação, Júlio Cezar Caetano, solicitando adotar medidas necessárias para a construção de redes coletoras de esgoto na Rua Vespasiano, CEP 38706-734, localizada no Distrito Industrial II, em Patos de Minas.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA  
0132/2016 Ao Gerente da Copasa, Saulo de Lima Bernardes e Engenheiro de Operação, Júlio Cezar Caetano, solicitando adotar medidas necessárias para a construção de redes coletoras de esgoto na Estrada Canêdo, CEP 38706-738, localizada no Distrito Industrial II, em Patos de Minas.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA  
0133/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias para a expedição de decreto regulamentando a Lei n.º 6.620, de 27 de novembro de 2012, que “Cria o Distrito de Alagoas no Município de Patos de Minas”, regularizando, assim, o processo de instalação do Distrito, inclusive com a descrição de suas divisas.
- AUTOR Vereador BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO  
0134/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias para a urbanização da Praça José Rodrigues de Carvalho, no Bairro Cerrado.
- AUTOR Vereador ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa  
0135/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias para a construção de uma academia ao ar livre no Bairro Cerrado.
- AUTOR Vereador ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa  
0136/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias para a realização de melhorias na iluminação pública das ruas Eli Moreira de Sousa, José Miguel, Tupinambás, Guaranis, Ubá, Sebastião Rodrigues, Aurora Pereira de Jesus, Três Pontas, Varginha e Guajajaras, localizadas nos bairros Caramuru e Nossa Senhora das Graças.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA  
0137/2016 Ao Prefeito Municipal, solicitando adotar medidas necessárias para o recapeamento da Rua Cinco de Maio, entre a Avenida Fátima Porto e a Rua Dona Lica, no Bairro Antônio Caixeta.
- AUTOR Vereador VALDIR REIS DE JESUS

## MOÇÕES DE PESAR

- 268/2016 **Ivanda Teixeira do Amaral Mota**  
AUTORES Vereadores JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO - Duda, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 269/2016 **Gasparina Maria de Jesus**  
AUTORES Vereadores JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO- Duda, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 270/2016 **Maria Cândida de Jesus Freitas**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 271/2016 **Maria Margarida do Rosário Alves**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 272/2016 **Sônia Aparecida Silva Nascimento**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 273/2016 **João Batista Tavares**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 274/2016 **Carlos Alberto Cavalcante Albuquerque**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.
- 275/2016 **Pedro José Lopes**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO

BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

276/2016 **Sebastião Mariano de Oliveira**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

277/2016 **João Antônio de Magalhães**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

278/2016 **Simeon Geraldo da Mota**  
AUTORES Vereadores BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO, OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

279/2016 **Júlio César Nepomuceno**  
AUTORES LEGISLATIVO PATENSE

280/2016 **Alaor Jonas Rodrigues**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA E ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA.

281/2016 **José Maria de Souza**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, JOSÉ LUCILO DA SILVA JÚLIO, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

282/2016 **Juvêncio Martins de Oliveira**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

283/2016 **Divina Gonçalves da Cruz Alves**  
AUTORES Vereadores OTAVIANO MARQUES DE AMORIM, EDIMÊ ERLINDA DE LIMA AVELAR, LINDOMAR FRANCISCO TAVARES, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA – Tonhão da Copasa.

